

## **5º ATO DE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**

**- O Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 294, de 17 de março de 2020, com alteração dada pela Portaria nº 417, de 14 abril de 2020, do Secretário Municipal de Saúde de Catalão, e**

Considerando:

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e alteração dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

- o Decreto nº 9653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

- o Decreto nº 2040, de 16 de março de 2020, do Prefeito do Município de Catalão, que decreta situação de emergência na saúde pública do Município de Catalão, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) e alterações procedidas pelos Decretos Municipais nº 2046, de 17 de março de 2020, nº 2051, de 21 de março de 2020, nº 2057, de 27 de março de 2020;

- o previsto nos Artigos 5º e 6º do referido Decreto, que delega ao Secretário de Saúde a edição de atos complementares para contenção da epidemia do novo coronavírus;

- o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

- a Portaria nº 294, de 17 de março de 2020, do Secretário Municipal de Saúde de Catalão, que dispõe sobre a criação do Comitê de Prevenção,

Orientação e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 e alteração dada pela Portaria nº 417, de 14 de abril de 2020;

- as Ações do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal durante o enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reproduzidas em documentado datado de 17 de abril de 2020;

- a reunião do Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 ocorrida em 18 de abril de 2020, onde se discutiu sobre diversas medidas de saúde pública adotadas e necessárias para a prevenção e controle do novo vírus;

**RECONHECE AS SEGUINTESS ESTRATÉGIAS ATÉ ENTÃO IMPLEMENTADAS PELO MUNICÍPIO DE CATALÃO DESDE O INÍCIO DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19:**

### **1) DOS EPI's**

A disposição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), tais como máscaras, luvas, capotes, macacões, protetores faciais, álcool gel à 70%, etc., aos profissionais da rede pública e privada de saúde no município de Catalão, suficientes para o enfrentamento à COVID-19 neste momento;

### **2) DO TELECOVID-CATALÃO (0800-646-1045)**

A implantação do TeleCOVID-Catalão em parceria entre o Município de Catalão e a Universidade Federal de Catalão – UFCAT, por intermédio Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Enfermagem da UFCAT, cujo objetivo desta estratégia busca contribuir com a sociedade catalana e de cidades circunvizinhas para o enfrentamento da COVID-19, possibilitando à população acesso a informações pertinentes sobre os cuidados de pessoas saudáveis, potencialmente suspeitas, casos confirmados, assim como para as pessoas que tiveram contato físico próximo ou que residam em um mesmo ambiente, além da realização do telemonitoramento de casos confirmados, conforme dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica do município. Conforme informação apresentada pela UFCAT e seu departamento de enfermagem, os interessados poderão ligar gratuitamente de qualquer dispositivo telefônico para o número 0800-646 1045 das 08:00 às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, momento que será realizada análise da situação de saúde e orientados os direcionamentos necessários para cada caso em específico.

### **3) DOS TESTES RÁPIDOS**

A disponibilidade de mais de 20 mil testes rápidos de diagnóstico do novo coronavírus, devidamente testados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e que permitem diagnóstico em até 15 minutos, distribuídos na rede pública de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Jamil Sebba e no Hospital de Campanha quando entrar em funcionamento.

### **4) DO HOSPITAL DE CAMPANHA**

A implantação, em caráter emergencial, do Hospital de Campanha por meio da Portaria nº 374, de 02 de abril de 2020, do Secretário Municipal de Saúde, com funcionamento no Hospital Materno Infantil Dr. Willian Safatle de Catalão, em fase final de instalação, para atendimento de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

### **5) DA HABILITAÇÃO DE LEITOS DE UTI's**

Habilitação de 12 Leitos de UTI's (Unidades de Terapia Intensiva) para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico positivo para a COVID-19, aprovados em Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, pela Comissão Intergestores Bipartite de Goiás – CIB/GO, por meio da Resolução nº 025/2020-CIB, de 01 de abril de 2020, aguardando a publicação de portaria do Ministério da Saúde.

### **6) DO USO DE EQUIPAMENTO COM NEBULIZADOR**

Disponibilização de equipamento com nebulizador, utilizando uma solução a base de água e hipoclorito de sódio 1%, visando à pulverização e a desinfecção de locais onde se há maior fluxo de pessoas, como nas mediações de Hospitais, Agências Bancárias, avenidas onde se encontram localizados grande número de comércio. É recomendável que o Poder Público, no uso do equipamento, para uma boa eficácia, oriente a todos os motoristas a retirarem seus veículos dessas vias e a população não saia de casa por pelo menos 15 minutos após a aplicação, tempo necessário de o produto agir, e, ainda, que a pulverização e desinfecção seja feita à noite.

- **As orientações, recomendações e reconhecimento promovidos pelo Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 se basearam segundo o cenário atual apresentado no**

**município de Catalão, deixando de prevalecer quando sofrer modificações e outras determinações ou recomendações de autoridades superiores que sobreponham estas deliberações.**

**Catalão (GO), 18 de abril de 2020.**

**Velomar Gonçalves Rios  
Secretário Municipal de Saúde**

**Dr. Roberto Antônio Marot  
Diretor Médico da SMS**

**Dr. Franco Nero Tristão  
Médico Infectologista**

**Dr. Adeusimar Alves da Silva  
Diretor Médico da UPA24 horas**

**Dra. Rosângela Machado P. Rocha  
Médica Pediatra**

**Ariana Martins da Costa  
Enfermeira**

**Vanessa Maria Gonçalves  
Enfermeira**

**Aura Camila Coimbra de Mesquita  
Enfermeira**

**Luís Alberto Aguiar  
Assessor Jurídico da SMS**

**José Eduardo Machado Barroso  
Médico Veterinário / Vigilância Sanitária**

**Dr. Leonardo Vieira Fernandes  
Médico / Coordenador da Faculdade  
de Medicina UFCAT**

**Aurélio Rodovalho Goulart  
Biomédico / Responsável Técnico do  
Centro de Diagnóstico**